

À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA NORTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM NORTE DE MINAS

Processo: Processo SEI nº 1370.01.0021096/2021-68

Fase de Licenciamento: LAC1 (LP+LI+LO)

Empreendimento: Pemig Pedreiras Minas Gerais Ltda./Pedreira Fazenda Santa Helena

Atividade: Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.

Classe: 2

1. Histórico

Trata-se do Recurso Administrativo interposto pelo empreendimento denominado Toledo Exotic Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.097/0001-27, em face do arquivamento do Processo SLA 1162/2021, este formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA no dia 10/03/2021 na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – RAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS no qual requer reconsideração da decisão que determinou o arquivamento do presente processo, com o consequente prosseguimento da análise por parte do órgão ambiental competente.

O processo foi a julgamento na 161ª Reunião Extraordinária da URC/COPAM Norte, ocorrida em 12/09/2023, tendo sido pedido vista ao processo pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta e Laila Tupinambá Mota representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

Foi requerido licenciamento do empreendimento TOLEDO EXOTIC LTDA, em fase de projeto, o qual planejava atuar no setor de mineração (Rochas Ornamentais – Quartizito), com na modalidade Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LP+LI+LO), classe 2, conforme DN COPAM nº 217/2017. A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento ocuparia uma área de 3,5 ha.

2. Relatório

A análise técnica do processo foi baseada nos estudos e documentos apresentados, que tivemos acesso nos autos do processo.

Em 10/06/2021 foi realizada a vistoria ao empreendimento com vistas ao levantamento de mais informações in loco. Em 16/07/2021 foram solicitadas informações complementares ao processo, inicialmente com prazo de 60 dias, os quais foram prorrogados, a pedido do empreendedor, por mais 60 dias, fazendo com que o prazo final para entrega das informações fosse prorrogado para 13/11/2021. Em 27/04/2022 foi proferido despacho de arquivamento do processo, considerando que a metodologia apresentada no estudo espeleológico não atendeu à Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 Revisão 01, que trata sobre Espeleologia no Estado de Minas Gerais.

Cumprе salientar que a nova prospecção já foi realizada dentro dos parâmetros da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 Revisão 01 .

Conclusão

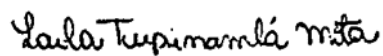
Entendemos que é possível que este estudo seja apresentado sem que seja necessário abertura de um novo processo o que geraria um custo a mais para o empreendedor e para o estado.

Solicitamos:

1. O desarquivamento do processo para que o empreendedor consiga complementar os estudos e informações solicitadas para que a SUPRAM NM consiga prosseguir com a análise de todos os aspectos ambientais do empreendimento.

É o parecer.

Montes Claros, 02 de outubro de 2022



Laila Tupinambá Mota
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais



Ricardo Gomes Silva
Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta